



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 004, de 22 de janeiro de 2018.**

**Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento – TLL, Taxa de Alvará Sanitário e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo, do exercício de 2018, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 121/1998 e posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL do exercício de 2018, sendo que:

- o contribuinte que optar pelo pagamento em parcela única terá desconto de 10% com vencimento para de 30 de março de 2018, de conformidade com o art. 158, da Lei Municipal 121/1998; e,
- o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado procederá o pagamento em 03 (três) parcelas mensais sucessivas vencíveis em 10 de abril, 10 de maio e 11 de junho de 2018.

*Art. 2º Fica fixada a data de vencimento da Taxa Municipal de Licença para Localização e Vistoria das Condições de Funcionamento – TLL do exercício de 2018, sendo seu pagamento em parcela única em 30 de março de 2018, de conformidade com os arts. 3º, VII, 93 a 101, da Lei Municipal nº 121, de 29/12/1998 e alterações.*

*Art. 3º Fica fixada a data de vencimento da Taxa de Alvará Sanitário do exercício de 2018, sendo seu pagamento em parcela única em 30/03/2018, de conformidade com a Lei Municipal nº 82, de 31/12/1997.*

*Art. 4º Ficam fixadas as datas de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS Fixo, de conformidade com a Lei Municipal nº 82, de 31/12/1997 e alterações, a seguir:*

PARCELA	VENCIMENTO
1ª parcela	09/02/2018
2ª parcela	09/03/2018
3ª parcela	10/04/2018
4ª parcela	10/05/2018
5ª parcela	11/06/2018
6ª parcela	10/07/2018
7ª parcela	10/08/2018
8ª parcela	10/09/2018
9ª parcela	10/10/2018
10ª parcela	09/11/2018
11ª parcela	10/12/2018
12ª parcela	10/01/2019

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 22 de janeiro de 2018.

**VOLMIR JOSÉ LAMB**  
Prefeito Municipal em exercício